



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

- PROCESSO Nº 019/2020

- PARECER Nº 018/2020-CME/TOLEDO

- APROVADO EM: 20/07/2020

-CÂMARAS DE LEGISLAÇÃO E NORMAS E DE EDUCAÇÃO BÁSICA

-INTERESSADO: SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TOLEDO – SME/TOLEDO

-MUNICÍPIO: TOLEDO / PR

-ASSUNTO: REVOGA A DELIBERAÇÃO Nº 003/2016 - CME/TOLEDO QUE INSTITUIU O CICLO DE ALFABETIZAÇÃO DO 1º AO 3º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

-RELATORES:

CONSELHEIRA ELIANA DE FÁTIMA BUZIN - CEB

CONSELHEIRA MARLIZE JUSTINA MIQUELON - CLN

CONSELHEIRO VALDEMIR DOMINGUES FERNANDES LADEIA - CLN

I - RELATÓRIO HISTÓRICO

O Conselho Municipal de Educação de Toledo- CME/Toledo, como um dos órgãos responsáveis pela educação no Sistema Municipal de Ensino, com caráter deliberativo, normativo e consultivo, no exercício de suas atribuições definidas pela Lei Municipal nº 2.026/2010, tendo em vista o Ofício nº 395/2020-SMED, de 23 de junho de 2020, elabora nesse Parecer resposta ao referido Ofício, após participar do processo de discussão da Revisão da Proposta do Ciclo de Alfabetização, através de Comissão Especial Temporária, conforme segue:

Ofício nº 395/2020

Toledo, 23 de junho de 2020.

À Senhora

Eliana de Fátima Buzin

Presidente do Conselho Municipal de Educação de Toledo/Paraná-CME/TOLEDO

Assunto: *Solicita revisão dos Pareceres e Deliberações que façam menção ao Ciclo de Alfabetização na Rede Pública Municipal de Ensino de Toledo.*

Senhora

A Secretaria Municipal da Educação de Toledo encaminha para conhecimento de todos os Conselheiros, o Relatório Final da “Comissão de Estudos referentes ao Ciclo de Alfabetização, da Rede Municipal de Ensino de Toledo/Paraná, conforme preceitua a Base Nacional Comum Curricular 2017”. A referida comissão foi



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

instituída por intermédio da portaria nº. 180, de 29 de março de 2019 (anexo a esse documento) e dedicou-se, desde maio de 2019, a estudar sobre o Ciclo de Alfabetização, a partir dos documentos vigentes entre outros documentos que versam sobre a temática em tela. Diante de tais estudos a comissão indicou para a SMED, algumas ações. Tendo clareza que as ações indicadas precisarão de planejamento em médio e longo prazos, e outras por sua vez, necessitam de providências a curto prazo. A Secretaria Municipal da Educação/ SMED - Toledo, informa que o Ciclo de Alfabetização para a Rede Pública Municipal de Ensino de Toledo, compreenderá, a partir de 2021, um continuum entre o 1º e o 2º anos, com reprovação ao final do 2º ano e solicita para este conselho:

a) revisão dos Pareceres e Deliberações que façam menção ao Ciclo de Alfabetização na Rede Pública Municipal de Ensino de Toledo.

Atenciosamente,

*Edna Heloísa Schaeffer Amaral
Secretária Municipal da Educação*

No Brasil, nos últimos anos, a organização e o funcionamento do Ensino Fundamental têm sido objeto de mudanças que se refletem nas expectativas de melhor qualidade e de ampliação de sua abrangência, fortalecidas em novas leis, normas, sistemas de financiamento, sistemas de avaliação e monitoramento, programas de formação e aperfeiçoamento de professores e, o mais importante, em preocupações cada vez mais acentuadas quanto à necessidade de currículos e projetos político-pedagógicos que sejam capazes de dar conta dos grandes desafios educacionais da contemporaneidade.

Entre as mudanças mais significativas, atenção especial passou a ser dada à ampliação do Ensino Fundamental, mediante a matrícula obrigatória de crianças com seis anos de idade, objeto da Lei Federal nº 11.274/2006, que ampliou o Ensino Fundamental para todo o país.

No ano de 2006 em decorrência da Lei nº 11.274/2006, o município de Toledo, através da Deliberação nº 005/06-CME/TOLEDO, de 06/12/2006 implantou o Ciclo de Alfabetização nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, compreendido como um tempo sequencial de dois anos, ou seja, sem interrupções, conforme o Art. 3º da Deliberação 005/06-CME/TOLEDO.

O 1º ano e o 2º ano, devem formar um *continuum* de estudos, com avaliação seletiva apenas ao final do 2º ano em diante, nos termos do Projeto Pedagógico de cada estabelecimento de ensino e das normas do Sistema Municipal de Ensino.

Essa medida aumentou o tempo de escolarização, a fim de pensar o processo de alfabetização no Ensino Fundamental, por se considerar a complexidade da alfabetização e que raramente as crianças conseguem construir todos os saberes fundamentais para o domínio da leitura e da escrita alfabética em apenas um ano letivo.



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

A Resolução nº 7 CNE/CEB, de 14 de dezembro de 2010, fixou Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos, e em seu artigo 30, propõem que os três primeiros anos do Ensino Fundamental sejam considerados como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial sem interrupção, que assegure as questões da alfabetização e do letramento, e oportunize a todos os alunos a sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para a continuidade dos estudos. Explicitamos essas orientações no excerto da Resolução.

Art. 30 - Os três anos iniciais do Ensino Fundamental devem assegurar:

I – a alfabetização e o letramento;

III – a continuidade da aprendizagem, tendo em conta a complexidade do processo de alfabetização e os prejuízos que a repetência pode causar no Ensino Fundamental como um todo e, particularmente, na passagem do primeiro para o segundo ano de escolaridade e deste para o terceiro.

§ 1º Mesmo quando o sistema de ensino ou a escola, no uso de sua autonomia, fizerem opção pelo regime seriado, será necessário considerar os três anos iniciais do Ensino Fundamental como um bloco pedagógico ou um ciclo sequencial não passível de interrupção, voltado para ampliar a todos os alunos as oportunidades de sistematização e aprofundamento das aprendizagens básicas, imprescindíveis para o prosseguimento dos estudos.

Neste contexto, o Conselho Municipal de Educação de Toledo através da Deliberação nº 003/11-CME/Toledo estabeleceu e atualizou as normas complementares do Sistema Municipal de Ensino de Toledo para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, em suas diferentes modalidades, reafirmando no Art. 7º, inciso VII e VIII, da lei, que,

VII - o 1º ano e o 2º ano, formarão um *continuum* de estudos, com avaliação seletiva apenas ao final do 2º ano em diante;

VIII - ao final do 1.º ano, o professor deverá registrar o nível de aprendizagem em que o aluno se encontra, com a indicação das intervenções pedagógicas necessárias do *continuum*, ao início do 2.º ano escolar.

Entretanto, em 2016, considerando a Portaria do MEC nº 867 de 04 de julho de 2012, que instituiu o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) e a necessidade de implementação da Proposta de Alfabetização e Letramento, este colegiado aprovou a Deliberação nº 003/16-CME/TOLEDO, que alterava os incisos VII e VIII do Art. 7º da Deliberação nº 003 /11-CME/TOLEDO, que passaram a ter a seguinte redação:

VII – o 1º, 2º e 3º anos formarão o Ciclo de Alfabetização, sem reprovação (do 1º para o 2º e do 2º para 3º ano) com avaliação seletiva apenas ao final do 3º ano;

VIII- ao final do 1º ano e do 2º ano, o professor deverá registrar o nível de aprendizagem em que o aluno se encontra, com a indicação das intervenções pedagógicas necessárias ao Ciclo de Alfabetização.

Essa medida instituiu o Ciclo de Alfabetização do 1º ao 3º anos do Ensino Fundamental, compreendido como um tempo sequencial de três anos, ou seja, sem interrupções, a fim de proporcionar práticas pedagógicas necessárias ao processo de



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

alfabetização no Ensino Fundamental, e de reverter resultados negativos das avaliações nacionais e regionais da Educação Básica.

O PNAIC, no entanto, não apresentou impacto relevante nos índices de alfabetização das crianças brasileiras. A exemplo, em 2014 o percentual de alunos que obtiveram um nível de proficiência considerado satisfatório para leitura era de 44%, e em 2016 esse índice ficou em 45%. Parte das críticas recebidas pelo Programa se deu pela forma como a formação continuada dos professores era idealizada, ou seja, era pensada pelas universidades públicas, sem dialogar com as políticas já existentes nas secretarias de educação. Além disso, na prática, nem todos os eixos do programa foram bem implementados. O maior foco do Pacto foi na formação dos professores e distribuição dos materiais, porém os eixos de avaliação e gestão não receberam investimentos consistentes.

Para responder a esse desafio, o MEC cria, em 2018, o Programa Mais Alfabetização (PMALFA).

O Programa Mais Alfabetização – PMALFA, instituído por intermédio da Portaria do MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, é uma estratégia do Ministério da Educação – MEC, que visa fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados nos 1ºs e 2ºs anos do Ensino Fundamental – Ano Iniciais, conforme explicitado na Resolução nº 07, de 22 de março de 2018.

O município de Toledo aderiu a este Programa desde o seu início em 2018. Por intermédio do Sistema do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola, PDDE Interativo, na aba Mais Alfabetização, os Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Professores regentes e Assistentes em Alfabetização tem acesso às plataformas que oportunizam o controle dos trabalhos que envolvem o PMALFA. Em resumo o programa teve/tem ótima aceitabilidade pelas instituições e a avaliação em relação a ele, tem sido muito positiva dadas as contribuições de significativa relevâncias disponibilizadas aos docentes bem como os recursos financeiros fornecidos às instituições.

Além disso, em dezembro de 2017 foi homologada pelo Ministério da Educação (MEC) a BNCC, destinada à Educação Infantil e ao Ensino Fundamental, que propõe a definição do “conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais” (BRASIL, 2017, p.3) aos alunos da Educação Básica – incluindo-se as envolvidas no processo de alfabetização. Esse conjunto de aprendizagens está norteado por princípios comprometidos com a formação global do estudante, através do ensino, em instituições próprias, como é possível verificar no excerto abaixo:

Este documento normativo aplica-se exclusivamente à educação escolar, tal como a define o § 1º do Artigo 1º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei nº 9.394/1996), e está orientado pelos princípios éticos, políticos e estéticos que visam à formação humana integral e à construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva, como fundamentado nas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica. (BRASIL, 2017, p.3).

Neste sentido, o documento reafirma o compromisso das redes e sistemas com os princípios da igualdade, diversidade e equidade e recomenda atenção especial para a transição da Educação Infantil para o Ensino Fundamental, com base na justificativa da promoção, integração e continuidade dos processos de aprendizagem das crianças,



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

respeitando as especificidades de cada etapa. Diante disso, considera-se indispensável determinar “estratégias de acolhimento e adaptação” (BRASIL, 2017, p.37), para que se produzam situações propícias ao aprendizado, sustentado naquilo que a criança já sabe e é capaz de fazer, de modo a favorecer o desenvolvimento cognitivo, que vai sendo modificado a partir das aprendizagens que cada sujeito realiza. Para tanto a articulação com as experiências vivenciadas na etapa anterior, tanto em termos de uma progressiva sistematização das experiências quanto do desenvolvimento das crianças, “de novas formas de relação com o mundo, novas possibilidades de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, de refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos” (BRASIL, 2017, p.53-54), precisam ser tidos fortemente em conta pelas redes de ensino.

Nesse contexto, definiu-se, na BNCC, que a alfabetização deve ocorrer “nos anos iniciais (1º e 2º anos)” (BRASIL, 2017, p.61), pois de acordo com o texto da Base, no início do Ensino Fundamental as crianças se deparam com diversas formas de representação do tempo e do espaço, várias situações que envolvem o conhecimento científico, reforçando suas descobertas e ampliando sua percepção, compreensão, representação, que são elementos importantes para a apropriação do Sistema de Escrita Alfabética (SEA), além das experiências que auxiliam no desenvolvimento da oralidade. Assim, a sistematização da alfabetização deve ser realizada nos dois primeiros anos do Ensino Fundamental.

Embora, desde que nasce e na Educação Infantil, a criança esteja cercada e participe de diferentes práticas letradas, é nos anos iniciais (1º e 2º anos) do Ensino Fundamental que se espera que ela se alfabetize. (BNCC, 2017, p.61).

A BNCC sugere a redução de um ano no Ciclo de Alfabetização, e a orientação é que o foco da ação pedagógica do 1º e 2º ano esteja no processo de alfabetização.

Diante disso, e reconhecida a necessidade de estudos referentes ao Ciclo de Alfabetização, a Secretaria Municipal da Educação (SMED), do Município de Toledo, Paraná, instituiu, por meio da Portaria nº 180, de 29 de março de 2019, Comissão de Estudos referentes ao Ciclo de Alfabetização, conforme preceitua a Base Nacional Comum Curricular 2017. A referida comissão foi composta por representantes da SMED: Alexandra Bogoni, coordenadora na área de Alfabetização, Herley Maria da Silva Valdemar, coordenadora na área de Matemática; Maria do Carmo Cabreira, coordenadora na Língua Portuguesa; Marisa Cereja Giacobbo, Coordenadora da Educação em Tempo Integral e Elissiane Aparecida Zen do Amaral, Diretora do Departamento de Ensino; representante do CME: Eliana de Fátima Buzin; representantes das escolas municipais: Dirce Maria Steffens Külzer, Rosângela Cristina Folmann Decarli, Sueli Tezolin Marques Caldeira.

No mesmo período do estudo da comissão, o Presidente da República, no uso das suas atribuições legais, publicou o Decreto nº 9.765, de 11 de abril de 2019, que institui a Política Nacional de Alfabetização e o caderno PNA: Política Nacional de Alfabetização (BRASIL, 2019), que prevê implementação de programas e ações voltadas à promoção da alfabetização visando melhoras na qualidade da alfabetização, combate ao analfabetismo absoluto e funcional, para as diferentes etapas e modalidades da Educação Básica e Educação não formal.

O documento prevê que a alfabetização ocorra no primeiro ano do Ensino Fundamental prioritariamente, e a adoção de metodologias baseadas em evidências



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

científicas para essa finalidade. Como explicitado nos artigos 1º e 5º (inciso I) do Decreto nº 9.765/2019:

Art. 1º Fica instituída a Política Nacional de Alfabetização, por meio da qual a União, em colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, implementará programas e ações voltados à promoção da alfabetização baseada em evidências científicas, com a finalidade de melhorar a qualidade da alfabetização no território nacional e de combater o analfabetismo absoluto e o analfabetismo funcional, no âmbito das diferentes etapas e modalidades da educação básica e da educação não formal.

Art. 5º Constituem diretrizes para a implementação da Política Nacional de Alfabetização:

I – priorização da alfabetização no primeiro ano do ensino fundamental;

Ainda segundo o Decreto, a Política Nacional da Alfabetização (PNA) será subsidiada com orientações curriculares e metas claras e objetivas para a Educação Infantil e os Anos Iniciais do Ensino Fundamental. Não é especificado como essa política irá dialogar com a BNCC, que tem estabelecido competências e direitos de aprendizagens para os estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental, mas não é sequer citada no Decreto nº 9.765/2019.

Com a homologação da BNCC referente à Educação Infantil e Ensino Fundamental em dezembro de 2017, a Secretaria Municipal da Educação (SMED) em parceria com o Conselho Municipal da Educação (CME), através da Portaria nº 162/2018, instituiu Comissão de Estudo sobre a Base Nacional Comum Curricular (BRASIL, 2017), com objetivo de estudar o documento e apresentar proposta de elaboração de Currículo Transitório para o ano de 2019 e de Proposta de Currículo Efetivo a partir de 2020, para as instituições de Educação Infantil e Ensino Fundamental, anos iniciais e suas respectivas modalidades, para o Município de Toledo, Paraná.

Pelo exposto a comissão propôs adesão à proposta de revisão e adequações do Currículo da AMOP, seguindo o que é indicado na BNCC e no Referencial Curricular do Paraná e indicou a necessidade de formação de uma Comissão para revisão e readequação da Deliberação nº 003/16 do CME/TOLEDO que versa sobre o Ciclo de Alfabetização.

Diante do contido no Ofício nº 395/SMED encaminhado a este Conselho, a comissão composta em 29 de março de 2019, conforme Portaria em anexo a este Parecer, concluiu seus estudos, de acordo com o Relatório apresentado em anexo ao Ofício nº 395/SMED. O referido relatório também consta como Anexo II deste Parecer.

II - MÉRITO

O relatório apresentado pela referida Comissão aponta dados estatísticos muito preocupantes sobre os índices de reprovação dos estudantes do município de Toledo matriculados no início do Ensino Fundamental, a saber:



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Análise dos resultados de aprovação e reprovação dos estudantes da 1ª e 2ª série durante os anos de 2004 e 2005, do 2º ano nos anos de 2008, 2009, 2015 e do 3º ano nos anos de 2016, 2017 e 2018.¹

Ano	Ensino de 8 anos				Ensino de 9 anos - Ciclo de 2 anos			Ensino de 9 anos - Ciclo de 3 anos		
	2004	2005	2004	2005	2008	2009	2015	2016	2017	2018
Série	1ª série	1ª série	2ª série	2ª série						
% de reprovação	1,77%	1,62%	10,34%	10,29%	5,25%	6,34%	6,14%	8,77%	11,34%	9,87%
Nº de alunos reprovados	47	41	232	231	107	134	94	151	185	172
Número de alunos matriculados	2656	2538	2244	2245	2040	2112	1530	1721	1631	1743

Os resultados acima foram selecionados a fim de subsidiar a análise comparativa entre os diferentes momentos pelos quais passou a educação nas escolas públicas municipais de Toledo.

O recorte dos anos 2004 e 2005 evidencia os dois últimos anos em que o Ensino Fundamental de 8 anos estava em vigor. Propomos-nos a analisar duas questões:

1. A idade das crianças;
2. O ano de reprovação.

1.1. Em relação à idade:

No ano de 2004 aconteceram 232 reprovações na 2ª série, na ocasião os estudantes tinham a idade de 8 anos.

Entre os anos 2008 e 2009 já havia sido implantado no município de Toledo o Ensino Fundamental de Nove Anos. Nesse momento, os estudantes do 2º ano estavam com idade entre 7 e 8 anos e havia um Ciclo de Alfabetização de 2 anos. A reprovação neste período acontecia somente ao final do 2º ano. Mesmo assim, o índice demonstrou um percentual de reprovação de 6.34% totalizando 134 estudantes reprovados em 2009 no 2º ano. O que indica que mesmo com o aumento do tempo no processo de alfabetização não houve diminuição dos índices de reprovação.

Em 12/12/2016 foi aprovada a Deliberação nº 003/2016 – CME/Toledo do Conselho Municipal de Educação de Toledo, que instituiu o Ciclo de Alfabetização de 3 anos:

Art. 1º Altera os incisos VII e VIII, do Art. 7º da Deliberação 003/2011 – CME/Toledo, que passa a ter a seguinte redação:

VIII - o 1º, 2º e 3º anos formarão o Ciclo de Alfabetização, sem reprovação (do 1º para o 2º e do 2º para o 3º ano) com avaliação seletiva apenas ao final do 3º ano;

[...]²

¹ Fonte: Setor de documentação escolar da Secretaria Municipal da Educação de Toledo/Paraná – SMED.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

Conforme previsto na Deliberação acima citada, a reprovação deveria acontecer no final do 3º ano do Ciclo de Alfabetização, quando a maioria das crianças já havia completado 8 anos, mas, mesmo assim, analisando os dados apresentados, o índice de reprovação aumentou passando de 6,14% em 2015 para 11,34% em 2017 com um número de 185 estudantes reprovados no 3º ano do Ensino Fundamental – Anos iniciais.

2.1. Em relação ao ano de reprovação:

Em 2004 e 2005 a reprovação acontecia já na 1ª série. O número de reprovados foi de 47 em 2004 e 41 em 2005. E em percentuais 1,77% e 1,62%, respectivamente.

Em 2015 foi o último ano do Ciclo de Alfabetização de 2 anos e houve uma reprovação de 6,14%, o que representou 94 estudantes.

Já em 2016 - primeiro ano do Ciclo de Alfabetização de 3 anos o número de reprovados subiu de 94 estudantes, 6,14% para 151 estudantes, 8,77%. Um índice 2,63% maior se comparado ao ano de 2015.

Comparando o último ano do Ciclo de Alfabetização de 2 anos em 2015 com a reprovação em 2018 é possível observar que de 94 estudantes reprovados em 2015 o número aumentou para 172 em 2018, elevando em 3,73% o índice de reprovação.

Comparando a diferença de reprovação entre ter Ciclo de Alfabetização, ou não ter, o número de reprovações foi muito maior quando foram implantados os ciclos, uma vez que, considerando que em 2004, de 2.656 crianças matriculadas na 1ª série somente 47 reprovaram, enquanto que em 2015, de 1.530 matriculadas no 3º ano, 94 reprovaram. E esse número apresenta-se maior ainda em 2016: das 1.721 matrículas 151 reprovaram. Por último os dados de 2018 apontam que 1.743 crianças foram matriculadas no 3º ano e destas 172 reprovaram.

No Ensino Fundamental de 8 anos de duração o estudante tinha 7 anos ao final da 1ª série e somente um ano para se alfabetizar. Mesmo assim os índices de reprovação eram muito menores do que no Ensino Fundamental de 9 anos.

Conclui-se, a partir da análise dos dados, que houve um crescente aumento nos índices de reprovação. É preciso refletir sobre eles e implementar estratégias de enfrentamento.

Analisando os dados apresentados em nível de Brasil, do Estado do Paraná e de Toledo percebe-se a necessidade de implementar uma política de alfabetização urgente e eficiente.

Os estudantes não podem demorar tanto para aprender o código da Língua Portuguesa. O acesso à linguagem é condição de cidadania e garantia do direito à educação.

No país a implementação da Política de Alfabetização em 2019, a criação do Programa PMALFA – Programa Mais Alfabetização em 2018 não surtiram os resultados esperados do ponto de vista do ensino e da aprendizagem, por esta razão faz-se necessário aqui considerar que a própria BNCC, homologada em 2017 aponta para a necessidade de rever os processos e tempos destinados a Alfabetização.

² Disponível em: <https://www.toledo.pr.gov.br/porta/deliberacoes-2016/deliberacoes-2016>



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

O relatório da comissão apresentou também os resultados da Prova de Fluência realizada pelo SAEP - SISTEMA DE AVALIAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ com estudantes do 2º ano dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental. O SAEP é um sistema próprio de avaliação do Estado do Paraná e tem como objetivo disponibilizar informações relevantes quanto ao desenvolvimento cognitivo dos estudantes, descrevendo os conhecimentos desenvolvidos em Língua Portuguesa e Matemática, além de considerar os fatores associados a esse desempenho, com resultados e análises produzidos desde o nível do estudante municipal até o do Estadual. Em Língua Portuguesa é avaliada a leitura, prática que perpassa todas as disciplinas da escola. Na disciplina de Matemática, os conceitos são avaliados por meio da metodologia de resolução de problemas.

Dentro do Programa SAEP foi criado pela SEED um instrumento com o objetivo de avaliar a fluência em leitura dos estudantes em fase de alfabetização – a Prova da Fluência.

A Prova de Fluência é uma inovação que a Educação do Paraná está possibilitando e levando para todos os municípios. É um instrumento que avalia desde a oralidade e a prosódia até a capacidade de interpretação textual. Essa avaliação permite identificar dificuldades e fragilidades de desempenho, que depois poderão ser corrigidas em sala de aula. (SEED, 2019) ³.

Com base nos resultados da Prova Fluência analisaram-se os níveis de leitura em que os estudantes do Município de Toledo se encontram, como fonte de informação sobre seu desempenho, ajudando a identificar dificuldades de aprendizagem e habilidades já consolidadas. De acordo com os testes desenvolvidos em junho de 2019, é possível afirmar que o Município de Toledo apresenta: **30,7% de estudantes no perfil Pré-leitor**. Os estudantes que se encontram neste perfil começam a desenvolver habilidades relacionadas ao processo de apropriação da leitura e, portanto, apresentam dificuldades na decodificação de palavras, principalmente, daquelas com padrões silábicos não canônicos. Outras dificuldades puderam ser identificadas, como, por exemplo, as relacionadas à associação de consoantes e/ou vogais aos seus valores sonoros (consciência fonológica).

No perfil Iniciante foram classificados 51,6% dos estudantes que realizaram a avaliação, o que significa que mais da metade dos alunos avaliados lê apenas pequenas sequências textuais e de forma vagarosa, em um padrão de leitura silabada e/ou pausada, comprometendo a compreensão daquilo que lê.

7,7% de estudantes demonstraram estar no perfil Fluente – o que significa que o percentual de estudantes que leem mais rapidamente, o que lhe permite compreender o conteúdo veiculado na linearidade do texto, não chega a 10%. A proficiência tão propalada é uma característica de leitores que não apenas localizam informações na superfície textual, mas são capazes de realizar inferências com base no que leem. Esses resultados permitem concluir que o Ciclo de Alfabetização organizado em um *continuum* de 3 anos, não contribuiu para um avanço significativo na consolidação da Alfabetização, pois as habilidades que devem ser desenvolvidas em cada ano do ciclo, não estão sendo atingidas.

³ Secretaria da Educação e do Esporte/SEED/Paraná. Leia o texto na íntegra em: <http://www.educadores.diaadia.pr.gov.br/modules/noticias/article.php?storyid=2763>.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

III - VOTO DOS RELATORES

Pelo acima exposto e tendo em vista o atendimento às normas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, os Relatores são de **PARECER FAVORÁVEL** a Revogação Total da Deliberação nº 003/2016-CME/Toledo, passando a ter validade novamente os incisos VII e VIII do Artigo 7º da Deliberação nº 003/2011 – CME/Toledo que institui o Ciclo de Alfabetização composto pelos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental na Rede Municipal de Ensino.

Devem ser consideradas pela Secretaria Municipal da Educação - SMED, as seguintes proposições:

a) No Ciclo de Alfabetização (1º e 2º ano) dos Anos iniciais do Ensino Fundamental de Nove Anos, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, de modo que se garanta aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes, e o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas;

b) O currículo do município e a proposta pedagógica das instituições devem prever medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo de aprendizagens evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e a autonomia;

c) A Proposta Pedagógica de Alfabetização deverá garantir o conjunto de atividades essenciais para a aprendizagem da leitura e da escrita, bem como do cálculo de que trata a BNCC e precisa ser implementada conforme orienta a PPC - AMOP/2020;

d) Que os estudantes sejam estimulados como atores de práticas coletivas e sejam reorientados em grupos produtivos considerando suas necessidades educacionais, corroborando para o desenvolvimento do compromisso com o bem comum;

e) Compete à SMED garantir curso de Formação Continuada de curta e longa duração, para todos os professores alfabetizadores que atuam no Ciclo de Alfabetização na Rede Municipal de Ensino com estudos baseados nos resultados das avaliações de larga escala/provas externas (Avaliações Nacionais, Estaduais e Municipais);

f) Professores/as regentes de turmas juntamente com a Coordenação Pedagógica deverão registrar em documentos próprios o processo de alfabetização em que se encontra cada aluno/a ao longo de cada ano do Ciclo;

g) Revisar e readequar o registro de avaliação (critérios e descritores) da aprendizagem dos alunos do Ciclo de Alfabetização de todas as instituições públicas municipais, de acordo com a revisão e adequação da Proposta Pedagógica Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais) da rede pública municipal, aprovada pela SMED/Toledo, considerando o *continuum* entre o 1º e o 2º, bem como os direitos e objetivos de aprendizagem para cada ano escolar;



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

h) Fortalecer o Programa Municipal de Avaliação com o objetivo de planejar o enfrentamento das defasagens de aprendizagem e de desenvolvimento apresentadas nos resultados das avaliações;

i) Orientar as instituições para análise dos resultados internos com vistas ao redimensionamento das práticas pedagógicas e o fortalecimento do Projeto Político-Pedagógico;

j) Organizar e orientar as matrículas novas no 1º ano do Ensino Fundamental, considerando a reprovação ao final do 2º ano de escolaridade, a partir de 2022.

Anexo ao presente Parecer segue a Deliberação nº 004/2020 - CME/Toledo que revoga os artigos da Deliberação nº 003/2016 - CME/Toledo que tratam do Ciclo de Alfabetização de 3 anos e dá outras providências.

A Secretaria Municipal da Educação deverá implementar no Sistema Municipal de Ensino – SME/Toledo as alterações no Ciclo de Alfabetização a partir de 2021 nos termos e condições deste Parecer.

É o Parecer.

Eliana de Fátima Buzin
Conselheira Relatora - CEB

Marlize Justina Miquelon
Conselheira Relatora - CLN

Valdemir Domingues Fernandes Ladeia
Conselheiro Relator – CLN



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

A Câmara aprova e acompanha o Parecer dos Conselheiros e Conselheiras Relatores/as. Toledo, 20 de julho de 2020.

Assinatura dos membros da Câmara de Legislação e Normas que aprovaram:

- Cons. Adriano Aloísio Kliemann, Pres. da CLN:
- Cons. Valdemir Domingues Fernandes Ladeia, Relator:.....
- Cons. Marlize Justina Miquelon, Relatora:
- Cons. Aline Keryn Pin:
- Cons. Supl. André Luiz Müller, no Exerc. da Tit:.....

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

A Câmara aprova e acompanha o Parecer dos Conselheiros e Conselheiras Relatores/as. Toledo, 20 de julho de 2020.

Assinatura dos membros da Câmara de Educação Básica que aprovaram:

- Cons. Leandro de Araújo Crestani, pres. da CEB:
- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Relatora:.....
- Cons. Supl. Edmilson Augusto de Moraes, no Exerc. da Tit.:.....
- Cons. Fernanda Maria Soprani:
- Cons. Fabrícia Nogueira:
- Cons. Supl. Rosemeri Maria Hentz Soares, no Exerc. da Tit:.....

CONCLUSÃO DO PLENÁRIO DO CME/TOLEDO

O Plenário acompanha a decisão das Câmaras de Legislação e Normas e de Educação Básica.

Sala de Sessões do CME/Toledo/PR, 20 de julho de 2020.

Assinaturas dos Relatores e da mesa executiva:

- Cons. Leandro de Araújo Crestani, Pres. em Exerc.:
- Cons. Eliana de Fátima Buzin, Relatora:.....
- Cons. Marlize Justina Miquelon, Relatora:.....
- Cons. Valdemir Domingues Fernandes Ladeia, Relator.:
- Rejane de Lurdes Laueremann, Secretária Geral:.....

Assinatura dos demais Conselheiros presentes que aprovaram:

- Cons. Adriano Aloísio Kliemann:.....
- Cons. Aline Keryn Pin:
- Cons. Fernanda Maria Soprani:
- Cons. Fabrícia Nogueira:
- Cons. Supl. Andre Luiz Müller, no Exerc. da Tit.:
- Cons. Supl. Edmilson Augusto de Moraes, no Exerc. da Tit.:.....
- Cons. Supl. Rosemeri Maria Hentz Soares, no Exerc. da Tit.:.....



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

REFERÊNCIAS

AMOP. Associação dos Municípios do Oeste do Paraná. **Proposta pedagógica curricular: educação infantil e ensino fundamental (anos iniciais) da rede pública municipal, região da AMOP.** Cascavel: AMOP, 2020.

_____. Associação dos Municípios do Oeste do Paraná. **Resolução Nº 003/2019, de 31 de julho de 2019.** Aprova a proposta pedagógica curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental (anos iniciais) da rede pública municipal região da AMOP. Associação dos Municípios do Oeste do Paraná, 2019.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** Brasília: Senado, 1988.

_____. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular.** Brasília, 2017.

_____. **Resolução CNE/CEB nº 1/2010.** Dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Conselho Nacional de Educação. 2010.

_____. **Resolução CNE/CEB nº 6/2010.** Dispõe sobre as Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil. Conselho Nacional de Educação. 2010.

_____. **Resolução nº 7/2010.** Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. Conselho Nacional de Educação e Câmara de Educação Básica. 2010.

_____. **Parecer CNE/CEB nº 02/2018.** Dispõe sobre as Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos quatro e aos seis anos de idade. Conselho Nacional de Educação. 2018.

_____. **Lei nº 11.274/2006,** de fevereiro de 2006. Altera a redação dos artigos 29, 30, 32 e 87 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <<https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2006/lei-11274-6-fevereiro-2006-540875-publicacaooriginal-42348-pl.html>> Acesso: 04 de novembro de 2019.

_____. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.** Lei n. 9.394/96. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em 5 de agosto de 2018.

_____. Ministério da Educação. **Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica.** Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013.

_____. **Lei nº. 13.005/2014,** de 25 de junho de 2014. Dispõe sobre o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Disponível em: <<http://pne.mec.gov.br/>> Acesso em: 14 de agosto de 2018.



MUNICÍPIO DE TOLEDO ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

_____. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília. Disponível em: <<http://www.jusbrasil.com.br/diarios/94124972/dou-secao-1-18-06-2015-pg-16>> Acesso em: 22 de agosto de 2018.

_____. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Poder Executivo, Brasília. Disponível em <<http://www.lex.com.br/legis>> Resolução nº 2 de 22 de dezembro de 2017. Acesso em: 22 de agosto de 2018.

_____. **Portaria nº 867 de 04 de julho de 2012**. Institui o Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa e as ações do Pacto e define suas diretrizes gerais. Ministério da Educação, 2012.

_____. **Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018**. Institui o Programa Mais Alfabetização, que visa fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental. Publicado em: 23/02/2018. Edição: 37 - Seção: 1 Página: 54-55 Órgão: Ministério da Educação / Gabinete do Ministro.

_____. **Resolução nº 7, de 22 de março de 2018**. Autoriza a destinação de recursos financeiros para cobertura de despesas de custeio, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE, às unidades escolares públicas municipais, estaduais e distritais que possuam estudantes matriculados no 1º ano ou no 2º ano do ensino fundamental regular, por intermédio de suas Unidades Executoras Próprias – UEx, a fim de garantir apoio adicional ao processo de alfabetização, no que se refere à leitura, escrita e matemática, no âmbito do Programa Mais Alfabetização.

LEMLE, Miriam. **Guia Teórico do Alfabetizador**. 15. Ed. São Paulo: Ática, 2001.

PARANÁ. **Referencial Curricular do Paraná**: princípios, direitos e orientações. Curitiba: SEED, 2018.

_____. **PROVA PARANÁ AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA. Secretaria da Educação do Paraná**.

TOLEDO. Conselho Municipal da Educação. **Parecer Normativo CME/Toledo Nº 15/2018**. Dispõe sobre a Orientação aos Estabelecimentos de Ensino do Sistema Municipal de Ensino de Toledo para o cumprimento do Parecer CNE/CEB Nº 2/2018 Sobre o Corte Etário. Conselho Municipal de Educação, 2018.

_____. Conselho Municipal da Educação. **Deliberação 005/06-CME/TOLEDO**. Aprova o Plano Municipal de Implantação dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental de nove anos de duração, e autoriza o funcionamento dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental de nove anos, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Toledo, com implantação gradativa 2007-2011, a partir do início do ano letivo de 2007. Conselho Municipal da Educação, 2006.



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO

_____. Conselho Municipal da Educação. **Deliberação nº 003/11-CME/TOLEDO.** Normas complementares atualizadas do Sistema Municipal de Ensino de Toledo, para os ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, para a criação, organização, autorização, funcionamento, renovação da autorização de funcionamento, verificação e cessação de atividades escolares; matrícula de ingresso e por transferência; aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, adaptação de estudos, revalidação e equivalência de estudos feitos no exterior, e regularização de vida escolar em estabelecimentos de ensino regular e em suas diferentes modalidades, e da proposta pedagógica, a partir de 2012. Conselho Municipal da Educação, 2011.

_____. Conselho Municipal da Educação. **Deliberação nº 003/16-CME/TOLEDO.** Altera a Deliberação nº 003/2011-CME/TOLEDO, incisos VII e VIII do artigo 7º, e institui ciclo de alfabetização do 1º ao 3º ano do Ensino Fundamental. Conselho Municipal da Educação, 2016.

_____. Secretaria Municipal da Educação. **Resolução nº 02/2020 - SMED, de 06 de julho de 2020.** Oficializa a Proposta Pedagógica Curricular – (PPC/AMOP – 2020), enquanto Currículo a ser seguido e trabalhado nas instituições de ensino públicas municipais do município de Toledo/PR e estabelece Matriz Curricular para a etapa da Educação Infantil, (Creche e Pré – Escola), para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental e suas modalidades (Educação em Tempo Integral e Educação de Jovens e Adultos – Fase I), para as instituições de ensino públicas do município de Toledo/Pr.

_____. Prefeitura Municipal. **Portaria N° 180, de 29 de março de 2019** - Comissão de Estudos referentes ao Ciclo de Alfabetização, conforme preceitua a Base Nacional Curricular 2017. Prefeitura Municipal, 2019.

ANEXO I – Portaria nº 180, de 29 de março de 2019.

ANEXO II - ESTUDOS REFERENTES AO CICLO DE ALFABETIZAÇÃO, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TOLEDO/PARANÁ, CONFORME PRECEITUA A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - (BNCC) - 2017. Disponível em <https://www.toledo.pr.gov.br/portal/assuntos-gerais-cmetoledo-2020/assuntos-gerais-cmetoledo-2020>